

LEI Nº. 4/1960Majora os proventos de funcionario aposentado.A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI II

LEI Nº. 4/1960

- ARTIGO 1º - A partir de 1º de janeiro de 1961, os proventos do Sr. José Pinto Rodrigues, aposentado desta Prefeitura, nas funções de Magaref passarão a ser pagos na base de R\$.c.160,00 mensais.
- ARTIGO 2º - A partir de 1961, o orçamento da despesa consignará verba suficiente para fazer face às despesas de que trata o Artigo anterior.
- ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1961, revogadas as disposições em contrario.

SALA

SALA DAS SESSOES DA CAMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 29 de novembro de 1961.

 =João Benedito de Aguirre=
 (Presidente)

 =Onofre Baldiotti=
 (1º Secretario)